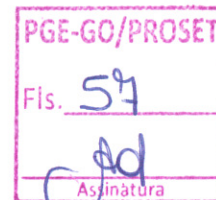




Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Assessoria do Gabinete



Processo nº. 201200013001320.
Interessado: GOIAS GOVERNO DO ESTADO.
Assunto: REQUERIMENTO.

002877

DESPACHO “AG” n.º _____/2012. 1. Aprovo, com acréscimos, o Parecer nº. 002062/2012, da Procuradoria Administrativa.

2. Trata-se de solicitação do INSTITUTO GERIR visando sua qualificação como Organização Social, nos termos da Lei Estadual n. 15.503/05.

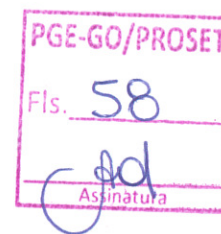
3. O parecer opinou pela inviabilidade da qualificação como OS por não haver previsão estatutária quanto às exigências consignadas no art. 2º, inciso II, alíneas *f*, *h* (parte final) e *i*, da Lei Estadual n. 15.503/05.

4. Pois bem. Além dos aspectos indicados na peça opinativa, cumpre salientar que o Estatuto do INSTITUTO GERIR indevidamente subordinou o Conselho de Administração à Assembleia Geral, atribuindo a esta competências que pertencem àquele.

h



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Assessoria do Gabinete



5. Com efeito, nos termos do art. 4º, inciso VI da Lei Estadual n. 15.503/05, é atribuição privativa do Conselho de Administração “aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros”.

6. No entanto, segundo o Estatuto do INSTITUTO GERIR, o Conselho de Administração deverá provocar a Assembleia Geral sobre alteração dos estatutos e a extinção da entidade (art. 20, V) que, por sua vez, decidirá sobre tais questões (art. 17, I e II).

7. Imperioso, portanto, que também neste aspecto o estatuto seja adequado à Lei Estadual n. 15.503/05.

8. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, a qualificação do INSTITUTO GERIR como Organização Social somente poderá ocorrer após implementadas as modificações estatutárias referidas acima, e desde que comprovado não ser a requerente OSCIP (art. 3º, III, Lei n. 15.503/05).

9. Restituam-se os autos à Secretaria da Casa Civil.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 24 de abril de 2012.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado - em exercício